

TC 016.438/2015-9

Natureza: Representação.

Unidade: Universidade Federal de São Paulo.

Representante: Associação Paulista de Empresários de Obras Públicas – Apeop.

DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de representação, com pedido de concessão de medida cautelar, de autoria da Associação Paulista de Empresários de Obras Públicas – Apeop, em face do Edital 02/2015 da Universidade Federal de São Paulo, que tem por objeto realizar a pré-qualificação “de empresas de arquitetura e engenharia, interessadas na participação de licitações para contratação de empresa especializada para execução de obra de construção, para os edifícios acadêmico e administrativos a serem construídos nos campi da UNIFESP”.

2. Ciente do teor da representação, a Unifesp deu ciência ao tribunal da suspensão do certame, de ofício, para republicação do edital, com as alterações que especificou.

3. A Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro - Secex-RJ, encarregada da instrução dos autos, destacou a ausência dos requisitos para concessão de medida cautelar, sobretudo em face da suspensão do certame. Considerou oportuna, no entanto, a realização de oitiva da Unifesp acerca de algumas questões apontadas na representação.

4. Considerando que os pontos destacados pela Secex-RJ deverão ser mantidos no edital a ser republicado, consoante noticiado pela Unifesp, acolho os pareceres e determino a realização da oitiva nos termos propostos.

TCU, Gabinete, em 21 de julho de 2015.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Relatora